

**CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 13331/2025)**

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
AGRICULTURA FAMILIAR**

Torna - se público que, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÚNA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.965.982/0001-94, representado pela Gestora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº 03/2025 e demais disposições legais pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA de Processo Licitatório, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores para o exercício de 2025/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
- b) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;
- c) Resolução CD/FNDE Nº 4 de 02 de Abril de 2015;
- d) Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- e) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- f) Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020;
- g) Resolução CD/FNDE nº 21/2021;
- h) Resolução CF/FNDE nº 03/2025;
- i) Lei Federal 14.133/2021.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: **de 27/06/2025 a 21/07/2025.**

Entrega dos Envelopes: **Do dia 27/06/2025 até o dia 21/07/2025, às 08h 30min** (horário de Brasília). Abertura da Sessão: **Dia 21/07/2025 às 09h:00min.**

Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I - Termo de Referência**:

1.2. Valor Total estimado para contratação **R\$ 363.066,07 (Trezentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e sete centavos)**.

***PREÇO A SER PAGO AO FORNECEDOR DA AGRICULTURA FAMILIAR.**
(RESOLUÇÃO FNDE 06/2020)”

1.3. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.3.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preçoserá o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhumacréscimo ao valor.

1.4. Os preços apresentados na Chamada Pública estão definidos no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, e serão esses os preços praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **o preço NÃO é critério de classificação, não há disputa de preços**.

2. FONTE DE RECURSO - DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

12.22 12.306.1119.2.637 3.3.90.30.00. FICHA 575 – Escolar - Ensino Fundamental .

12.22 12.306.1119.2.638 3.3.90.30.00. FICHA 576 - Educação Infantil.

12.22 12.306.1119.2.639 3.3.90.30.00. FICHA 577 – EJA.

3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:Sítio eletrônico do Município de PARAÚNA (www.parauna.go.gov.br), ou Departamento de Setor deLicitação na Prefeitura Municipal de PARAÚNA, Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço naPraça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO – CEP 75.980-000.

3.1. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a)** Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b)** Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c)** Grupos Formais (Agricultores familiares organizados em grupos formais, sendo cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

3.3. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

3.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- I-** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.
- II-** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

3.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de PARAÚNA;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de PARAÚNA.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O envelope deverá ser entregue no Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO.

- 4.1. Cada participante deverá apresentar **um único envelope** contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 4.2. O Departamento de Licitações de PARAÚNA não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 4.3. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
- 4.4. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025 –
ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025 –
ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA**

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou**
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou**
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.**
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.**

4.5. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.5.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II-** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III-** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV-** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- V-** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I-** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II-** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III-** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV-** Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
- V-** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

4.5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.
- VII- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;
- VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição

posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.

6.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n.6 de 8 de maio de 2020.

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após transcorridos os prazos recursais e fase de amostras, se for o caso.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I- Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;
- V – Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos será efetuada nas escolas municipais considerando os locais detalhados no item 4 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

8.2. Os locais de entrega serão definidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação, considerando os locais detalhados no item 4 do **Termo de Referência (Anexo I)**.

8.3. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados), e portar crachá adequado.

8.3.1. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.4. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.5. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto a ser fornecido por unidade e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.6. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.7. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

8.7.1. Nos meses de **julho, dezembro e janeiro** as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido ao recesso da rede municipal de ensino de PARAÚNA.

8.8. A entrega será solicitada conforme a necessidade da Instituição/Secretaria interessada através da emissão da Ordem de Compra, a vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.

8.9. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. Condição de pagamento, será de até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e conferência dos produtos, apresentação dos romaneios, Nota Fiscal e aprovação.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir

o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará por doze meses, a contar da assinatura do termo contratual;

10.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos Do presente edital se constatada irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

As impugnações ou pedido de esclarecimentos poderá ser realizada na FORMA ELETRONICA, sendo redigida e dirigida a equipe de contratação pelo e- mail: paraunacpl10@gmail.com ou protocolizada o pedido diretamente na sede da Prefeitura Municipal de PARAÚNA - Sala de Licitações Públicas do Município de Paraúna/GO, com endereço na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO.

12.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo.

12.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o interessado que não o fizer no prazo estipulado acima.

12.5. Não será reconhecida impugnação sem nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, data, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica, deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

Os recursos podem ser protocolados no endereço: Prefeitura de Paraúna/GO, situada na Praça Eugênio Sardinha Costa, nº 02, centro, Paraúna/GO, ou através do e-mail: paraunacpl10@gmail.com.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

14.3. Os interessados deverão estudar minuciosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

14.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução 06/2020 do FNDE.

ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

PARAÚNA, 27 de junho de 2025.

Abilene Lyra Dias Pereira Martins
Gestora do FME.

Esmuity Sakaity Vieira de Souza
Agente de Contratação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar adquiridos da agricultura familiar, objetivando atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o programa nacional de alimentação escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de PARAÚNA/GO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Os itens são classificados como comuns uma vez que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de PARAÚNA/GO, objetivando atender as necessidades para manutenção do programa e composição da merenda escolar e tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 -art. 14. Ajudando, dessa forma, o fortalecimento do aprendizado.

2.2. A Resolução/CD/FNDE nº 026/2013-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de

2009-art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

2.3. A obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Paraúna/GO, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

2.4. Portanto, considerando que a alimentação balanceada desde a infância favorece os níveis ideais de saúde, crescimento e desenvolvimento intelectual. Uma alimentação adequada atua diretamente na melhoria do nível educacional, reduzindo os transtornos de aprendizado causados por deficiências nutricionais como anemia e desnutrição e evita, ainda, o aparecimento de obesidade, distúrbios alimentares, cáries dentárias e outras consequências.

2.6. A aquisição visa suprir as demandas mensais de modo a atender o cardápio e as especificações nutricionais durante o ano letivo.

2.7. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.8. A contratação, via pregão, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para o fornecimento do objeto que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens serão fornecidos conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	300	KG	ABACATE, FRUTA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, POREM JÁ EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	R\$ 9,99	R\$ 1.702,33
2	900	U N	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, FRUTAS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	R\$ 11,43	R\$ 7.590,00
3	800	KG	ABÓBORA CABOTIÁ MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	R\$ 5,56	R\$ 2.586,33
4	450	KG	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. (KG)	R\$ 6,92	R\$ 1.919,66
5	900	U N	ALFACE - AMERICANA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E MATERIAL TERROSO, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 700GR POR PACOTE.	R\$ 8,32	R\$ 4.797,00
6	590	U N	ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E MATERIAL TERROSO, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 700GR POR PACOTE.	R\$ 8,32	R\$ 3.145,73

7	200	KG	ALHO – CABEÇA, SEM ESTRAGO, À GRANEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA N. 23, DE 15/03/2000. (KG)	R\$ 33,33	R\$ 4.676,00
8	1200	KG	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	R\$ 8,76	R\$ 6.559,30
9	980	KG	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	R\$ 7,96	R\$ 4.929,06
10	800	KG	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	R\$ 6,72	R\$ 3.517,00
11	980	KG	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, COM GAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPUALÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	R\$ 8,02	R\$ 4.632,16
12	540	KG	BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM FOLHAS, FRESCA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS. (KG)	R\$ 6,66	R\$ 2.302,80

13	450	PC	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO E PRONTO PARA O CONSUMO, COM TAMANHO UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS A UNIDADE. DESPROVIDO DE MICRO ORGANISMOS (FUNGOS, BACTÉRIAS, VÍRUS E PARASITAS), FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1KG.	R\$ 25,95	R\$ 7.783,50
14	400	KG	CEBOLA - BOA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA, SÃ, SEM RÉSTIA, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM. (KG)	R\$ 6,59	R\$ 1.573,33
15	1300	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA. (KG)	R\$ 6,72	R\$ 5.319,63
16	290	PC	CHEIRO VERDE: SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 6,42	R\$ 1.227,93
17	350	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE SUJIDADES. (KG)	R\$ 6,69	R\$ 1.295,66
18	560	PC	COUVE MANTEIGA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APRÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, MAÇOS EM TORNO DE 350G.	R\$ 6,25	R\$ 2.180,76
19	900	KG	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, FINA, SECA, AMARELA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE POLIETILENO, COM RÓTULO NUTRICIONAL, PACOTES DE 1KG.	R\$ 11,63	R\$ 6.301,63
20	1900	KG	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, FINA, SECA, BRANCA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE POLIETILENO, COM RÓTULO NUTRICIONAL, PACOTES DE 1KG.	R\$ 13,66	R\$ 13.300,33

21	890	KG	FILÉ DE TILÁPIA: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHO, DE COR BRANCA TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO E SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	R\$ 54,99	R\$ 32.624,43
22	780	KG	GOIABA IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.	R\$ 18,95	R\$ 9.851,40
23	2200	KG	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 7,09	R\$ 10.694,23
24	700	PC	MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, TRASNAPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES, KG.	R\$ 6,96	R\$ 3.217,70
25	1400	PC	MANDIOCA PROCESSADA – CONGELADA, DESCASCADA, TIPO AMARELA, EMBALADA EM SACO PLASTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 8,42	R\$ 7.693,60
26	1500	PC	MANDIOCA PROCESSADA – CONGELADA, DESCASCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 8,42	R\$ 8.242,93

27	490	KG	MANGA PALMER EXTRA AA-DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	R\$ 9,86	R\$ 3.348,10
28	2900	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, CASCA LISA, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10KG) CADA UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 5.985,60
29	990	BJ	MILHO VERDE IN NATURA, DESCASCADO, LIMPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM PRAZO DE VALIDADE, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 8,19	R\$ 5.114,73
30	1200	PC	PÃO DE QUEIJO CONGELADO E PRONTO PARA O CONSUMO, COM TAMANHO UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS A UNIDADE. DESPROVIDO DE MICRO ORGANISMOS (FUNGOS, BACTÉRIAS, VÍRUS E PARASITAS), FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1KG.	R\$ 30,60	R\$ 20.769,30
31	1200	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: ABACAXI COM HORTELÃ, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	R\$ 26,96	R\$ 20.401,97
32	1200	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: ACEROLA COM LARANJA, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	R\$ 27,63	R\$ 20.402,63

33	1700	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: ACEROLA, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,	R\$ 25,29	R\$ 28.896,97
34	980	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: MORANGO, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	R\$ 28,29	R\$ 17.970,10
35	700	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: UVA, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	R\$ 26,33	R\$ 11.904,67
36	1540	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NOS SABORES DE: ABACAXI, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	R\$ 24,33	R\$ 26.177,07
37	950	KG	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES – KG.	R\$ 6,49	R\$ 3.641,16

38	950	KG	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICAOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS – KG.	R\$ 5,89	R\$ 3.381,16
39	1000	KG	TANGERINA OU MEXERICA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. (KG)	R\$ 9,60	R\$ 4.634,97
40	1300	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	R\$ 8,42	R\$ 7.053,33
41	800	KG	UVA SEM CAROÇO: THOMPSON, FRESCA, AROMA E COR DA ESPÉCIE ROXA, GRAU DE MATURACÃO ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 19,83	R\$ 10.827,63
42	750	KG	UVA SEM CAROÇO: THOMPSON, FRESCA, AROMA E COR DA ESPÉCIE VERDE, GRAU DE MATURACÃO ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R\$ 20,83	R\$ 10.152,30
43	450	KG	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS	R\$ 15,82	R\$ 2.929,83 ¹

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 363.066,07 (Trezentos e sessenta e três mil, sessenta e seis reais e sete centavos)**, conforme pesquisa de preço anexo.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados a necessidade de acordo planilha em anexo (Pauta de Compras dos Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2025/2026) fornecido pela nutricionista deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto contratado será ofertado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) CRONOGRAMA DE ENTREGA:

Descritivo	Quantidades	Local de Entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACATE, FRUTA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, POREM JÁ EM ESTÁGIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. A POLPA DEVERÁ SE APRESENTAR INTACTA E FIRME. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 500G. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS E TRANSPARENTES.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, FRUTAS LIMPAS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
ABÓBORA CABOTIÁ MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTAS DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
ALFACE - AMERICANA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E MATERIAL TERROSO, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 700GR POR PACOTE.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
ALFACE - CRESPA, FRESCA, EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS E MATERIAL TERROSO, PACOTE PESANDO APROXIMADAMENTE 700GR POR PACOTE.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
ALHO – CABEÇA, SEM ESTRAGO, À GRANEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO ANVISA N. 23, DE 15/03/2000. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVERÁ ATENDER A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, COM GAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPUALÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM FOLHAS, FRESCA, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO E PRONTO PARA O CONSUMO, COM TAMANHO UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS A UNIDADE. DESPROVIDO DE MICRO ORGANISMOS (FUNGOS, BACTÉRIAS, VÍRUS E PARASITAS), FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
CEBOLA - BOA QUALIDADE, FRESCA, COM CASCA, SÃ, SEM RÉSTIA, OPACA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO MÉDIO, DEVENDO SER MÉDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
CHEIRO VERDE: SALSINHA E CEBOLINHA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, MAÇO DE NO MÍNIMO 100G, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE SUJIDADES. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
COUVE MANTEIGA, ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APRÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, MAÇOS EM TORNO DE 350G.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, FINA, SECA, AMARELA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE POLIETILENO, COM RÓTULO NUTRICIONAL, PACOTES DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
FARINHA DE MANDIOCA - CRUA, FINA, SECA, BRANCA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE POLIETILENO, COM RÓTULO NUTRICIONAL, PACOTES DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
FILÉ DE TILÁPIA: CARNE DE EXCELENTE QUALIDADE, FILÉ INTEIRO, SEM ESPINHO, DE COR BRANCA TEXTURA FIRME, ASPECTO FIBROSO E SUCULENTO, SEM CRISTAIS DE GELO, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE NO MOMENTO DA ENTREGA OS FILÉS ESTEJAM CONGELADOS E BEM ARMAZENADOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DE 1 KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 3 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
GOIABA IN NATURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE POR KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CÍTRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
MAMÃO - FORMOSA, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES, KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
MANDIOCA PROCESSADA – CONGELADA, DESCASCADA, TIPO AMARELA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
MANDIOCA PROCESSADA – CONGELADA, DESCASCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 cm DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
MANGA PALMER EXTRA AA-DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, CASCA LISA, SEM FERIMENTO OU DEFEITO, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10KG) CADA UNIDADE	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
MILHO VERDE IN NATURA, DESCASCADO, LIMPO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM PRAZO DE VALIDADE, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

PÃO DE QUEIJO CONGELADO E PRONTO PARA O CONSUMO, COM TAMANHO UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS A UNIDADE. DESPROVIDO DE MICRO ORGANISMOS (FUNGOS, BACTÉRIAS, VÍRUS E PARASITAS), FRAGMENTOS ESTRANHOS E OUTROS DANOS CONSIDERADOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO HUMANO. COM RÓTULO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE DE 1KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: ABACAXI COM HORTELÃ, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: ACEROLA COM LARANJA, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: ACEROLA, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE,	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: MORANGO, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NO SABOR DE: UVA, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
POLPA DE FRUTA - CONGELADA, NOS SABORES DE: ABACAXI, SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES, 1KG	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES – KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS – KG.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
TANGERINA OU MEXERICA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. (KG)	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
TOMATE - ASPECTO GLOBOZO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

UVA SEM CAROÇO: THOMPSON, FRESCA, AROMA E COR DA ESPÉCIE ROXA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL
VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS	CONFORME SOLICITAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DEMANDA)	UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANAL

- b)** Localidade (Nas Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural da Secretaria Municipal de Educação- Município de PARAÚNA/GO;
- c)** Dias e horários do fornecimento (De segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 16:00);
- d)** Periodicidade (conforme solicitação de fornecimento com prazo de entrega de 05 (cinco dias a contar da data do recebimento da Solicitação).

4.3. A CONTRATADA deverá executar o contrato utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos fornecimentos a serem prestados.

4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a entrega do produto no local determinado pela Secretaria Municipal Demandante, com o uso de recursos “próprios” e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras.

4.5. As entregas serão efetuadas nas seguintes unidades escolares:

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar adquiridos da agricultura familiar, objetivando atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o programa nacional de alimentação escolar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de PARAÚNA/GO, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6. FONTE DE RECURSO – DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos

seguintes Programas de Trabalho:

12.22 12.306.1119.2.637 3.3.90.30.00. FICHA 575 – Escolar - Ensino Fundamental .

12.22 12.306.1119.2.638 3.3.90.30.00. FICHA 576 - Educação Infantil.

12.22 12.306.1119.2.639 3.3.90.30.00. FICHA 577 – EJA.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3 Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada **pela Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.**

8.4 Fornecedores **Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo**, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Nacional** abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal), com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu

prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ENVELOPE N° 2);

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

f) Declaração de que os gêneros **alimentícios** a serem **entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**

8.5 Grupos Informais de Agricultores Familiares, **detentores de DAP Física**, organizados em grupos, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal), com as Fazendas **Estadual** (Certidão negativa de Débitos Estaduais), **Municipal** do domicílio ou sede da licitante e **Trabalhista** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE N° 2);

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

8.6 Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica,

deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com **a Fazenda Federal** abrangendo também a de contribuições previdenciárias (Portaria da Receita Federal), com as Fazendas **Estadual** (Certidão negativa de Débitos Estaduais), **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, **Trabalhista** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS**, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ENVELOPE N° 2);
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física e Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a execução indireta.

9.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4. DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **LUCILDETE FERREIRA MARTINS DANTAS**, lotada no **SETOR DE EDUCAÇÃO**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a

responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor **RONALDO DONIZETE ALVES JÚNIOR**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- “ III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos itens, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias,
- tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.7. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

12.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

12.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.1.10. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

12.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material mencionados neste termo de referência;

12.2. Os fornecimentos serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar as entregas de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma do contrato;

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. Os fornecimentos em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Minaçu/Go como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

PARAÚNA/GO, em 27 de junho de 2025.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é **subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços**, estando presentes os **elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios** para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Abilene Lyra dias Pereira Martins

Gestora do FME.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025,

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARAÚNAE
(CONTRATADO)

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÚNA, o nº __, com sede administrativa situada na Rua __, nº __, PARAÚNA, Estado de Goiás, com intervenção Fundo Municipal de Educação do Município de PARAÚNA Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n. ____, com sede na ____, PARAÚNA/GO, representado pela sua Gestor(a) Municipal de Educação, o Senhor(a) xxxxxxxx. xxxxxxxxxxxxxx, agente público nomeado pelo Decreto Municipal nº ____, brasileiro(a), residente na cidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. __, nº __, em (município), inscrita no CNPJ sob nº ____, (para grupo formal), CPF sob nº __ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA ____, tendo como representante legal o Sr. ____ (parágrafo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor total do contrato					R\$

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. Nos meses de julho, dezembro e janeiro as quantidades de entrega poderão ser reduzidas significativamente, devido às férias e/ou recesso dos estudantes da rede municipal de ensino de PARAÚNA.

1.5. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência;

1.6.2. O Edital da Chamada Pública;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do

objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de PARAÚNA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados,

mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com

o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

9.9. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;

9.10. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;

9.11. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

9.12. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em sucos de uva e de limão, geleia de frutas, aipim, nhoque congelado os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.

9.12.1. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao

adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº

14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá

ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 11.947, de 2009, Resolução nº 06/2020 FNDE e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraúna/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PARAÚNA, xx de xxxxxxxx de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

NOME:

CPF:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº XXX/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente			
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. Nº DAP Jurídica					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ			
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Local e Data

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº XXX/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. CEP	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar (a)	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total por agricultor
				4.1. Unitário	4.2. Total	

TOTAL DO PROJETO

OBS: Preço publicado no Edital.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

TOTAL DO PROJETO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº XXX/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual	CPF	Local e Data:
-------------------------------------	-----	---------------

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de PARAÚNA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XXX/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

PARAÚNA, _____ DE ____ DE 2025

Assinatura do fornecedor

(para Grupos Formais)

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº XXX/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

PARAÚNA, _____ DE _____ DE 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de PARAÚNA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XXX/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

PARAÚNA, _____ DE ____ DE 2025

Assinatura do representante legal